

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0696/89 - Reautuado em 26/12/91

INTERESSADO : GILBERTO GUILHEM

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Internacional" - FCEA de Santo André.

RELATOR : CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 0152/92 CETG "D" APROVADO EM: 26/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 11/03/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Gilberto Guilhem para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Economia Internacional", no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a Informação AT/ET nº 027/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o curso de Pós-Graduação na área de "Metodologia do Ensino Superior", conforme comprovante de fls. 45.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Gilberto Guilhem para lecionar a disciplina "Economia Internacional", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1992.

CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG